CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

PORTARIA 563/2000

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA AS DESPESAS COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E ENCONTROS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, v, da Resolução 053, de 01 de julho de 1996,

Considerando que a Lei Complementar 101 no art. 20, III, "a" determinou que o gasto com pessoal do Poder Legislativo não pode ultrapassar 6% (seis por cento) das receitas tributárias e transferências,

Considerando que quando este valor exceder a 95% (noventa e cinco por cento) serão vedadas as despesas constantes dos incisos I a V parágrafo único da referida lei,

Considerando que diárias de viagem são contabilizadas como gasto com pessoal

Resolve:

Art. 1º- Determinar que quando o gasto com pessoal do Poder Legislativo alcançar 95 % (noventa e cinco por cento) do total permitido, as despesas de viagem serão pagas sob a forma de adiantamento e comprovação de despesa.

Art. 2º- A prestação de contas dos valores recebidos será feita até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, devendo a mesma ser aprovada em despacho pelo presidente.

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser feita através de nota fiscal ou recibo (taxi), em nome da Câmara Municipal, não sendo aceito rasuras, xerox ou segunda via.

Art. 4º- A portaria de liberação do servidor ou vereador, determinará se a despesa será paga através de diária ou comprovação de despesa, especificando em qualquer dos casos o valor a ser liberado.

Art. 5º- Na hipótese do vereador ou servidor não utilizar todo o valor recebido ou não viajar por qualquer motivo, fica obrigado a devolvê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art 6º- Quando o deslocamento do servidor ou vereador se fizer em carro particular será pago mediante nota fiscal 1/5 (um quinto) do valor do litro da gasolina por KM rodado, não podendo ultrapassar 500 KM (quinhentos quilômetros)

I- no caso de viajar mais de um vereador ou servidor o combustível será devido a apenas um

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arinos, 23 de agosto de 2.000

Vereador DONIZETE APARECIDO
PRESIDENTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM
24 / 08 / 2000
ASSINATURA